

ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CABEDELO

EMENDA No. 01/93

ALTERA O ART. 21, DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO,
ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do Art. 42, Parágrafo 2o.,
da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1o. - O Art. 21, da Lei Orgânica do Municí-
pio de Cabedelo-PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - A sessão legislativa anual desenvol-
ve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o. de agosto a 15 de
dezembro, independente de convocação".

Art. 2o. - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal
entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
EM 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE

ARGEMIRO SOUTO MAIOR DE FIGUEIREDO
1o. SECRETÁRIO

JOSUE PESSOA DE GÓES
2o. SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado de
da 30/12/93, na forma
do Art. 87 da LOM.

ENDEREÇO: Rua João Machado, 29 - Centro - Cabedelo-Paraíba
CEP: 58.310-000

TELEFONE: (083) 228.1846 FAX: (083) 228.3710

"A META É MODERNIZAR PARA LEGISLAR COM EFICIÊNCIA"

VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE CABEDELO

EMENDA No. 01/93

ALTERA O ART. 21, DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE CABEDELO-PB.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO,
ESTADO DA PARAÍBA, nos termos do Art. 42, Parágrafo 2o.,
da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1o. - O Art. 21, da Lei Orgânica do Municí-
pio de Cabedelo-PB, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21 - A sessão legislativa anual desenvol-
ve-se de 15 de fevereiro a 30 de junho e de 1o. de agosto a 15 de
dezembro, independente de convocação".

Art. 2o. - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal
entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA,
EM 01 DE DEZEMBRO DE 1993.

FERNANDO FIRMINO DE MACÊDO
PRESIDENTE

ARGEMIRO SOUTO MAIOR DE FIGUEIREDO
1o. SECRETÁRIO

JOSUE PESSOA DE GÓES
2o. SECRETÁRIO

PUBLICAÇÃO

Diário Oficial do Estado de
30/12/93, na forma
do Art. 87 da LOM.

Em 30/12/93

ENDEREÇO: Rua João Machado, 29 - Centro - Cabedelo-Paraíba
CEP: 58.310-000

TELEFONE: (083) 228.1046 FAX: (083) 228.3710

"A META É MODERNIZAR PARA LEGISLAR COM EFICIÊNCIA"

VISTO